Ilustríssima Senhora, Fernanda Koch, Pregoeira.

Ref.: EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2019.

A empresa MV INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO EIRELI, estabelecida na Rua Maria Fernandes Gomes n.º 173, Cidade de São José/SC, inscrita no CNPJ/MF sob nº 20.498.596/0001-09, representada por sua representante legal LUANA DA CUNHA RODRIGUES, portadora da Cédula de Identidade nº 5102162475 e CPF nº 022.831.720-71, tempestivamente, com fulcro no art. 4°, XVIII da Lei nº 10.520/2002, à presença de Vossa Senhoria, vem interpor

IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

pelas razões de fato e direito a seguir.

I- Dos Fatos

Foi publicado o Edital do Pregão Presencial nº 11/2019 no dia 05/02/2019 com alterações oriundas de readequação da qualificação técnica. Passou a fazer parte do edital a seguinte qualificação técnica

incluindo as seguintes exigências ao ITEM 7.2, conforme segue:

k) Certidão de Registro de Pessoa Jurídica fornecida pelo ĈREA ou CAU do Estado sede da licitante, dentro do prazo de validade;

 Certidão de Registro de Pessoa Física do responsável técnico fornecida pelo CREA ou CAU do Estado sede da licitante, dentro do prazo de validade;
 Certidão de Acervo Técnico fornecido pelo CREA ou CAU que comprove a aptidão do responsável técnico indicado pela empresa para execução do objeto licitado, de mesma natureza de igual porte ou semelhante, em qualidade e quantidade ao da especificação do objeto do presente edital, dentro do prazo de validade;

n) A empresa licitante deverá comprovar possuir em seu quadro de pessoal, no mínimo, um profissional de nível superior (engenheiro mecânico), com formação na área, devidamente comprovada e que possua certificados devidamente comprovado e certificação atual de cursos das normas NR 10 (Segurança em instalações e serviços em eletricidade.), NR 18 (Condições e Meio Ambiente de trabalho na indústria da construção) NR 35 (Trabalho em Altura) da ABNT.

Ocorre que ao analisar a qualificação técnica não parece pertinente a apresentação das NR'S 10,18 e 35, uma vez que a habilitação técnica do Engenheiro Mecânico ampara todo e qualquer compromisso técnico com o objeto da presente Licitação, o CREA certifica que essa categoria da engenharia é a qualificada para a prestação dos serviços licitados.

Segue em anexo editais das Prefeituras da Região Metropolitana que demonstra o quanto se faz suficiente à apresentação do Registro da Empresa no CREA e o Registro do Engenheiro Mecânico.

11-DO DIREITO

De acorco com o Paragrafo 1°, inciso I do artigo 3°, da Lei 8666/93, é vedado aos Agentes Públicos

> I - admitir, prever, incluir ou tolerar, nos atos de convocação, cláusulas ou condições que comprometam, restrinjam ou frustrem o seu caráter competitivo, inclusive nos casos de sociedades cooperativas, e estabeleçam preferências ou distinções em razão da naturalidade, da sede ou domicílio dos licitantes ou de qualquer outra circunstância impertinente ou irrelevante para o específico objeto do contrato, ressalvado o disposto nos §§ 5º a 12 deste artigo e no art. 3º da Lei nº 8.248, de 23 de outubro de 1991.

Na medida em que o Edital no está solicitando uma qualificação desnecessária para a execução do objeto pretendido, não resta dúvida que o ato de convocação compromete e restringe o caráter competitivo, uma vez que a qualificação técnica é totalmente impertinente.

III - DO PEDIDO

1.

Em face do exposto, requer-se,

o provimento da presente impugnação, com efeito para:

- Alteração da qualificação técnica, passando a exigir a adequada, que se faz totalmente necessária e pertinente, que é a Certidão de Registro de Pessoa Jurídica fornecida pelo CREA ou CAU do Estado sede da licitante, dentro do prazo de validade; Certidão de Registro de Pessoa Física do responsável técnico fornecida pelo CREA ou CAU do Estado sede da licitante, dentro do prazo de validade; Certidão de Acervo Técnico fornecido pelo CREA ou CAU que comprove a aptidão do responsável técnico indicado pela empresa para execução do objeto licitado, de mesma natureza de igual porte ou semelhante, em qualidade e quantidade ao da especificação do objeto do presente edital, dentro do prazo de validade.

São José, 12 de Janeiro de 2019

uana da Cunha Rodrigues

Representante Legal.

20.498.596/0001-09 **MV AR CONDICIONADO LTDA** Rua Maria Fernandes Gomes, 153 CEP 88107-476 - Forquithas

SÃO JOSÉ - SC

PROCURAÇÃO

Por este instrumento credenciamos a senhora LUANA DA CUNHA RODRIGUES, portadora da Cédula de Identidade nº 5102162475 e CPF nº 022.831.720-71 a participar de licitações, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa MV INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO EIRELI, estabelecida na Rua Maria Fernandes Gomes n.º 173, Cidade de São José/SC, inscrita no CNPJ/MF sob nº 20.498.596/0001-09, visando formular propostas, lances verbais e eletrônicos, negociar preços, declarar a intenção de interposição de recurso, renunciar ao direito de interpor recursos, assinar declarações e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

São José/SC, 18 de dezembro de 2018.

São José/SC, 18 de dezembro de 2018.

Sergio Venancio.

Representante Legal

